



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº041/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 095/2026

CONTRATADO: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ: 27.862.223/0001-14

Endereço: RUA MATO GROSSO S/N BAIRRO: CENTRO

Cidade: INDIÁVÁI - MT

CEP: 78.295-000

DATAS:

Da Ratificação: **05/10/2026**

Da Contratação: **05/10/2026**

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.007,00 (Setenta e cinco mil e sete reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PEQUENOS RIACHOS E CURSOS D'ÁGUA INTERSECTADOS PELAS ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Solicito a Comissão Permanente de Licitações que tome as medidas cabíveis sobre a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada** na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de setembro de 2026

GENAIR JORGE DE FREITAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Agente de Contratação/Pregoeiro

Lear Teixeira

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**, e reparos e reconstrução de meio fio nas ruas e avenidas do município.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a Comissão Permanente de Licitação, para realização dos serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de setembro de 2026.

Lear Teixeira
Pregoeiro/Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Agente de Contratação – Lear Teixeira

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras confirmado a existência de Saldo Orçamentário para remanejamento, requeremos a **Autorização** para a abertura do processo licitatório, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada** na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de agosto de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Agente de Contratação

A/c: Sr Lear Teixeira

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria supracitada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de setembro de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: Agente de Contratação – Lear Teixeira

PARA: Rosangela Ferreira de Matos

Procuradora Jurídico Municipal

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026.

Sra. Procuradora Jurídico:

Considerando as exigências do parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/2021, remetemos a V^a. Sr^a. o edital e anexos da Dispensa supracitada para que emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista que se trata de contratação de caráter emergencial e de grandes relevância aos serviços público essencial.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
DOESTE-MT E A
EMPRESA _____
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: 385.xxx.xxx-20, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-__, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – **Contratação de Pessoa Jurídica especializada** na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**.

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 041/2026 e, realizado com fundamento no art.75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço do item, nos termos art.75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ <<<>>>> (<<<>>>>>>>>>), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.
- 5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.
- 5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.
- 5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha Código

Dotação orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 7.7. - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
- 7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 041/2026 bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 095/2026.

Dispensa de Licitação Nº 041/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada** na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de setembro de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Solicitante: Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de tubulações galvanizadas em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, e reparos e reconstrução de meio fio nas ruas e avenidas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1 – Das razões de escolha dos fornecedores:

Verificou-se que a Empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 27.862.223/0001-14, com sede administrativa na Rua Mato Grosso s/n, bairro: Centro, na cidade de Indiavaí-MT CEP: 78.295-000, telefone: (65) 99 8417-1175, e-mail: denilsoncrdo@gmail.com apresentou proposta dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
01	003.007.030	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de tubulações galvanizadas em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT	Unid	09	R\$ 7.223,00	R\$ 65.007,00

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas que comprova sua capacidade de fornecimento.

Anote-se, ainda, que o processo de contratação direta atingiu o número mínimo de participantes exigidos em regulamento. Desse modo, fica declarada como vencedora da presente contratação direta por dispensa de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.

2 – Conclusões

Assim, como preconiza o art. 75 da Lei 14.133/21, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 05 de outubro de 2026.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 041/2026.

Processo Administrativo nº 095/2026

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 041/2026**, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada** na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 27.862.223/0001-14, com sede administrativa na Rua Mato Grosso s/n, bairro: Centro, na cidade de Indiavaí-MT CEP: 78.295-000, telefone: (65) 99 8417-1175, e-mail: denilsoncrdo@gmail.com, apresentou proposta dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
01	003.007.030	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de tubulações galvanizadas em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT	Unid	09	R\$ 7.223,00	R\$ 65.007,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 05 de outubro de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 095/2026.

Dispensa de Licitação Nº 041/2026.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 095/2026, de Dispensa de Licitação Nº 041/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para **instalação de tubulações galvanizadas** em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de **Figueirópolis D'Oeste – MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 27.862.223/0001-14, com sede administrativa na Rua Mato Grosso s/n, bairro: Centro, na cidade de Indiavaí-MT CEP: 78.295-000, telefone: (65) 99 8417-1175, e-mail: denilsoncrdo@gmail.com, apresentou proposta dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
01	003.007.030	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de tubulações galvanizadas em pequenos riachos e cursos d'água intersectados pelas estradas vicinais, localizadas nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT	Unid.	09	R\$ 7.223,00	R\$ 65.007,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 05 de outubro de 2026.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal